

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2 DO OBJETO.

2.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CAMISETAS PARA CAMPANHAS DE SAÚDE, COM O INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ – RR.**

3 JUSTIFICATIVA.

3.1 O presente Termo de referência tem por objetivo padronizar e facilitar a identificação dos servidores dos estabelecimentos de saúde do Município de Cantá - RR. É definido que todos os colaboradores da Vigilância Sanitária no Município. que fazem parte de Equipes de Intervenção, controle e fiscalização estejam devidamente identificados.

3.2 Os colaboradores serão uniformizados, de forma a facilitar a identificação e padronização. Também, com relação ao uso diário, a Vigilância Sanitária, tem a necessidade do uso de uniformes, os quais devem ser distribuídos aos servidores públicos. Os uniformes utilizados são camisetas, jalecos, bonés e crachás, que além da padronização, servem para identificar os servidores/profissionais atuantes. Segundo a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), entende-se que:

"Vigilância sanitária, é um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo: o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde."



3.3 Considerando o compromisso do gestor acerca da manutenção da padronização visual das Bases e da identificação dos funcionários que compõem a rede de Saúde Municipal, é necessário a padronização dos servidores, para manter a integridade dos serviços de Saúde, dando a devida importância para que todas as suas campanhas e serviços ofertados aos munícipes.

3.4 A confecção de camisetas para uso nas campanhas preventivas, que ocorrem durante o ano. Torna-se importante devido a representatividade das mesmas, trazendo a importância dos serviços ofertados pelo SUS (Sistema Único de Saúde) e elucidando a necessidade de prevenção e tratamento.

3.5 O objetivo principal é a promoção e fortalecimento do serviço público de saúde, do sistema SUS, assim, considerando todos os aspectos, há necessidade da aquisição do fardamento e das camisetas de campanha para desenvolver as ações demandadas e estendidas aos usuários da Rede Pública de Saúde municipal.

4. META FISICA.

4.1 - Adquirir e fornecer fardamento adequado aos servidores da Vigilância Sanitária, que fazem parte do quadro de funcionários da SEMSA com camisetas, jalecos, bonés e crachás, para padronização e identificação dos servidores.

4.2. Aquisição das camisetas para uso nas campanhas preventivas, que ocorrem durante o ano, tais como: outubro rosa (Prevenção ao Câncer de Colo Uterino), novembro Azul (Prevenção ao Câncer de Próstata), Campanha do Dia Mundial de Luta contra a AIDS, entre outras campanhas, torna-se importante devido a representatividade das mesmas, trazendo a importância dos serviços ofertados pelo SUS (Sistema Único de Saúde) e elucidando a necessidade de prevenção e tratamento.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Exercício: 2021.

Programa de Trabalho: 10.301.0030.6033.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: PAB INCREMENTOS.

Tipo de Empenho: Global.

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

6. DA FORMA DE AQUISIÇÃO E ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1 Da forma de Aquisição e Entrega, do Local de Entrega:

6.1.1 - A aquisição, fornecimento e a entrega do fardamento e das camisetas para campanhas de saúde, serão entregues de forma parcelada conforme demanda, durante toda a vigência do contrato no exercício de 2021, em horário de expediente na própria da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, da Prefeitura Municipal de Cantá/RR.

6.1.2 – As aquisições solicitadas, deverão ser entregues pela Contratada em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com endereço à Av. Renato Costa de Almeida, s/n, Bairro Centro, na cidade de Cantá/RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SEMSA, contendo a quantidade dos produtos e materiais com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada para atender a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Cantá/RR.

6.1.3 – As camisetas e fardamento, serão solicitados conforme as necessidades, e deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da ordem de serviço expedida pela SEMSA, contendo a quantidade de produtos e materiais, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Cantá/RR.

6.2 Do prazo de execução:

6.2.1 - O prazo de execução do objeto será de até 31 de dezembro de 2021 contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, para atender o período que compreende o ano de 2021, com início de fornecimento e entrega imediato logo após a assinatura do Contrato firmado.

6.3 Da Vigência do Contrato:

6.3.1 - A vigência do Contrato será de até 31 de dezembro de 2021 consecutivos contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada.

7. DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

7.1 - Modalidade prevista na Lei N° 8.666/93, no seu Art. 24, inciso II “a”, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Art. Anterior, alterado conforme o disposto no Decreto Federal nº 9.412/2018, Dispensa de Licitação, até o valor R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

7.2 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei N° 8.666/93 e a Lei nº 123/2006, documentação relativa à:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Alvará de funcionamento em validade e/ou comprovante de quitação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA



8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei N.8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de produtos e matérias para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;
- e)

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, durante o período de fornecimento de fardamento e camisetas de campanhas de saúde, visando à perfeita execução do mesmo;
- c) A CONTRATADA deverá entregar fornecer os produtos e materiais solicitados de acordo com as especificações e marcas estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) Realizar o fornecimento de fardamentos e camisetas de campanhas, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93.
- f) Fornecer e entregar o fardamento e camisetas de campanhas de saúde, solicitados em horário de expediente, das 07:30 horas às 13:30 horas, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, no endereço Av. Renato Costa de Almeida, s/n, Bairro Centro, na cidade de Cantá/RR.
- g) Realizar o transporte e manejo com descarrego até a SEMSA da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, apropriadamente, que se dará por conta da CONTRATADA, não cabendo a SEMSA da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo;
- h) Fazer a entrega e o fornecimento dos produtos solicitados em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida

pela SEMSA, contendo a quantidade dos produtos com as devidas especificações e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho;

i) A CONTRATADA obriga-se a entregar e fornecer os produtos de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;

j) A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;

k) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

l) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

10. VALOR TOTAL ESTIMADO.

10.1 - O valor total máximo que a SEMSA, se compromete em pagar será de **R\$ 16.635,20** (Dezesseis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), de acordo com a planilha estimativa de custos, especificada no anexo II deste Termo de Referência, incluído no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, da Prefeitura Municipal de Cantá/RR.

10.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

11. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da CONTRATADA no prazo de até o 15 (Quinze) dias úteis após a entrega dos produtos solicitados e entregues, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

11.2 – Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato de aquisição de fardamentos para a Vigilância Sanitária e camisetas para campanhas de saúde;

11.3 – Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

12 DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 - A fiscalização e recebimento dos produtos, será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos produtos, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

13 DAS ALTERAÇÕES.

13.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de produtos não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei N° 8.666/93;

14 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

14.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

14.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos produtos em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

14.5 - A **CONTRATANTE**, somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos produtos de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

15.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA



15.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

15.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

15.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços contratados constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Cantá - RR, em 24 de setembro de 2021.

EDILA SILVANI STORK
CPF 683.527.432-87
Elaboradora

De: acordo

ALÉX LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 142/2021